

LEI Nº 15448 - 15/01/2007

Publicado no Diário Oficial Nº 7400 de 30/01/2007

Súmula: Dispõe sobre exame psiquiátrico em Policiais Civis e Militares, que encontram-se na ativa.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 509/05:

Art. 1º Passa a ser obrigatório exames psiquiátricos em todos os Policiais Civis e Militares que encontram-se na ativa:

I – todos os Policiais Civis e Militares, ficam obrigados a cada 12 (doze) meses, a passarem por uma junta de três profissionais: médico, psicológico e assistente social para avaliação e constatação da capacidade laborativa para exercerem suas funções;

II – caso constatado qualquer anomalia no Policial pela junta psicossocial, o mesmo deverá ser afastado de suas funções típicas, por 03 (três) meses para tratamento com profissionais especializados;

III – constatando que a anomalia do policial é irreversível, a junta psicossocial e a perícia medica deverão opinar por uma readaptação ou aposentadoria por invalidez;

IV – em caso de readaptação, o policial somente poderá realizar serviços administrativos, sendo-lhe retirada a arma, a insígnia e na carteira funcional deve constar o cargo administrativo e que seja suprimido o porte de arma do mesmo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 15 de janeiro de 2007.

HERMAS BRANDÃO
Presidente

-----Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.